



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

## LEI Nº 5.064 de 08 de novembro de 2021.

**Altera a Lei Municipal nº 4.230, de 3 de dezembro de 2010, que institui o Programa Natal do Servidor, tendo como finalidade a concessão de uma cesta de Natal, anualmente, no mês de dezembro, aos estagiários, servidores públicos, terceirizados e conveniados municipais.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.230, de 3 de dezembro de 2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. A cesta de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, 1 (um) panetone, 1 (um) vinho, 1 (um) espumante, 1 (uma) caixa de bombons, 1 (um) pacote de biscoito e 1 (uma) peça de carne ou itens de valores equivalentes ou superiores, no intuito de atender da melhor forma aos anseios dos servidores públicos municipais.(N.R.)

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.230, de 3 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 08 de novembro de 2021.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Câmara de Alfenas / MG  
Protocolo 4258 / 2021  
Data: 09/11/2021 10:47

**Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 08/11/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.** 